



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM

Em 18/06/2021

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 403/2021, de 18 de junho de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado a instalação da Secretaria de Infraestrutura, bem como centralizar toda logística de funcionamento da mesma”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da pessoa jurídica de direito privado, SCANDIAN PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.554.262/0001-91, com sede na Rua Wenceslau Marek nº 250, Barracão A, Águas Belas, São José dos Pinhais, Paraná, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – UM LOTE URBANO, localizado nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, na Avenida Industrial, s/nº, Coqueiral, com uma área total de 8.050m<sup>2</sup> (oito mil e cinquenta metros quadrados), perímetro: 830,06m (oitocentos e trinta metros e seis centímetros), com limites e confrontações seguintes: norte: Avenida Industrial; sul: Scandian Participações Empresariais Eireli; Leste: Scandian Participações Empresariais Eireli, oeste: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Descrição do perímetro: “inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.507.308,84;E=220.299,26), em limites com Avenida Industrial e Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 166°29'46” – 112,05m, até o vértice M02 (N=9.507.199,89;E=220.325,42), confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 256°18'49” – 309,77m até o vértice M03 (N=9.507.126,59;E=220.024,45) confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 342°17'35”, 162,35m até o vértice M04 (N=9.507.126,92;E=220.025,35) confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 75°45'52” – 288,36m até o vértice M05 (N=9.507.185,52/E=220.255,35) confrontando com Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, daí segue com azimute e distância de 347°24'39” – 98,05m, até o vértice M06 (N=9.507.281,21;E=220.233,98) confrontando com Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, daí segue com azimute e distância de 56°45'08” – 13,21m, até o vértice M07 (N=9.507.288,45/E=220.245,03) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 58°38'52” – 7,90m, até o vértice M08 (N=9.507.282,56;E=220.251,77) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREFEITURA DE ITINGA - MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:

Em 18/10/2021

Gabriel do Prefeito

azimute e distância 61°37'36" - 6,92m, até o vértice M09 (N=9.507.295,85;E=220.257,86) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 64°42'19" - 6,73m, até o vértice M10 (N=9.507.298,73;E=220.263,95) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 69°58'40" - 9,65m, até o vértice M11 (N=9.507.302,03;E=220.273,02) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 77°07'52" - 14,17m, até o vértice M12 (N=9.507.305,19;E=220.286,83) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 73°37'37" - 12,95m confrontando com Avenida Industrial, até o início desta descrição no vértice 01" Conforme planta datada em novembro/2020 e Memorial datado em 30/11/2020, assinados pelo Senhor Edimilson Kangussu Leal, Engenheiro Agrônomo, CREA 6324-D-PA, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº MA20200380630, devidamente quitada. Desmembrada de uma área maior de 106.443,00m<sup>2</sup> (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados).

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), conforme laudo de avaliação patrimonial nº 006/2021, que demonstra tratar-se de preço de mercado, a serem pagos mediante transferência bancária, nas seguintes condições: Entrada de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e saldo dividido em 40 (quarenta) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor de 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 3º. O pagamento pela aquisição do imóvel será suportado pela Dotação Orçamentária:

ORGÃO	07
UNIDADE	0207 - Secretaria Municipal de infraestrutura serv. publico e transporte
AÇÃO	04.122.0052.1002.0000 - Aquisição de Terrenos
ELEMENTO	4.4.90.61.00





PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:  
Em 18 de junho de 2021  
Gabinete do Prefeito

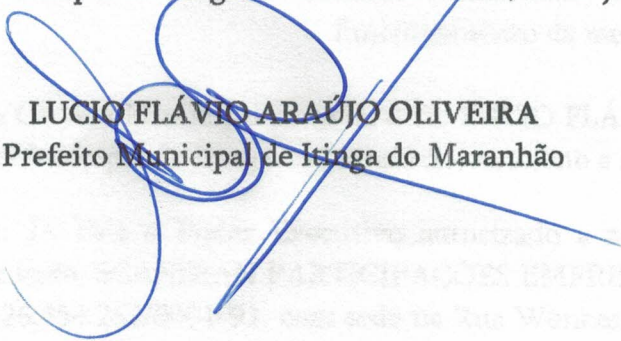
Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Art. 4º.** Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2021.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revoga-se a Lei Municipal 399/2021 de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Preito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 18 de junho de 2021.

  
**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão